



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.195, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

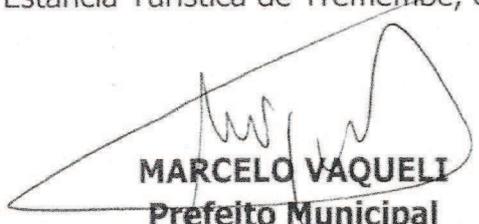
ARTIGO 1º - Fica denominado “**Anexo – José Benedito Couto Filho**”, o Próprio Municipal anexo ao Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Audrá, centro, Tremembé.

ARTIGO 2º - Na fachada principal do prédio deverá ser providenciada a colocação de uma placa com a seguinte denominação: “**Anexo – José Benedito Couto Filho**”.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de agosto de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de agosto de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito